



Prefeitura do Município de Contagem
Secretaria Municipal de Educação
Subsecretaria de Políticas da Educação Básica
Superintendência de Educação Infantil

Memorando-SEI Nº. 14/2025 - SEDUC/SPE/SEI

Contagem, 19 de dezembro de 2025.

À Senhora
Lívia Claudino de Aguiar
Superintendência de Planejamento, Orçamento e Finanças
Subsecretaria de Gestão, Orçamento e Finanças
Secretaria Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Contagem

Assunto: Parecer Técnico, referente ao Processo Administrativo nº 008/2025, Dispensa nº 001/2026, em cumprimento ao Art. 35, inciso V, da Lei 13.019/2014

A Superintendência de Educação Infantil apresenta parecer sobre a continuidade da parceria e o ajustamento do atendimento às crianças da Educação Infantil no âmbito da cooperação estabelecida entre a Prefeitura Municipal de Contagem e o Centro de Educação Infantil Buganville - Casa de Apoio à Criança Carente de Contagem, situado à Rua dos Girassóis, nº 60, Bairro Icaivera, Contagem/MG. Destaca-se que a entidade está localizada em área de vulnerabilidade social e possui capacidade para atender 36 (trinta e seis) crianças de 2 (dois) anos, em horário integral, e 34 (trinta e quatro) crianças de 3 (três) anos, em horário parcial.

Conforme dispõe o art. 18 da Lei nº 13.019/2014, “**os espaços físicos serão adequados à Proposta Pedagógica da escola de Educação Infantil, respeitada a necessidade de desenvolvimento das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos.**”

Nesse sentido, para garantir os direitos das crianças e da comunidade atendida, comprehende-se que a continuidade da parceria com o CEI Buganville é necessária, possibilitando o atendimento adequado às crianças e assegurando oportunidades de vivências e experiências fundamentais ao cuidar, educar e brincar, conforme estabelecem as normativas da Educação Infantil.

Ressalta-se também que a manutenção da parceria entre o Município e o CEI Buganville é essencial para assegurar às crianças matriculadas o direito à educação e a um ambiente de qualidade, no qual possam interagir com outras crianças e adultos,

explorar diferentes linguagens e brincar diariamente em variados espaços e tempos. Essas experiências ampliam o acesso das crianças às produções culturais, ao conhecimento, à imaginação e às vivências emocionais e corporais, conforme os direitos de aprendizagem previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Durante esse processo, a instituição, seus profissionais e os familiares/responsáveis foram orientados, com acompanhamento da equipe técnica da Superintendência de Educação Infantil da SEDUC, a elaborar e implementar sua Proposta Pedagógica, em conformidade com a Resolução CEB nº 01/2024, que dispõe sobre os parâmetros de qualidade e equidade na Educação Infantil.

Essa resolução, em seu art. 4º, determina que as instituições de Educação Infantil devem elaborar e implementar sua Proposta Pedagógica em consonância com os artigos 12 e 13 da Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional –, com a Resolução nº 05/CNE, de 17/12/2009, com a Lei nº 4.737/2015, que institui o Plano Municipal de Educação de Contagem (PME), com a Resolução CNE/CP nº 02/2017, que homologa a BNCC, e com o Currículo Referência de Minas Gerais.

O art. 5º da referida resolução estabelece que a Proposta Pedagógica, enquanto instrumento orientador das práticas de cuidar e educar e da relação com as famílias, deve ser construída e avaliada por toda a comunidade escolar, assegurando os seguintes princípios:

- **Éticos:** autonomia, responsabilidade, solidariedade e respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidades;
- **Políticos:** direitos de cidadania, exercício da criticidade e respeito à democracia;
- **Estéticos e culturais:** sensibilidade, criatividade, ludicidade e liberdade de expressão nas diversas manifestações artísticas e culturais.

Por fim, destaca-se que a continuidade da parceria deve garantir o atendimento à Educação Infantil de modo a promover o desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade, conforme o art. 29 da Lei nº 9.394/1996, alterada pela Lei nº 12.796/2013.

Elis Regina de Oliveira

Superintendente de Educação Infantil

Esther Augusta Nunes Barbosa

Subsecretaria de Políticas da Educação Básica

Matrícula: 01621568



Documento assinado eletronicamente por **Elis Regina De Oliveira, Superintendente**, em 19/12/2025, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.contagem.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0573200** e o código CRC **F79CAD47**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 1.12.007117/2025-0

SEI nº 0573200

Rua Coimbra, nº 100, - Bairro Santa Cruz Industrial, Contagem/MG, CEP 32340-490
Telefone: (31) 3352-5416